LEI Nº 2.649, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a execução de obras de infra-estrutura urbana em um trecho da Avenida Dr. Octávio da Silva Bastos, neste Município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
138-449051 Obras e Instalações..... R$ 450.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15451001311045 – Obras de Infra-Estrutura Urbana ..... R$ 450.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes das reduções parciais da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
141 449051 Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2266100171002 – Infra-estrutura do Distrito Industrial II e III ..... R$ 100.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
310-449051 Obras e Instalações..... R$ 350.000,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400321038 Reforma e Ampl. da Sede do Depto. de Promoção Social.... R$ 350.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e nove (15/10/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal